



RESOLUÇÃO Nº 013/2014 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Altera a Resolução nº 017/2013 – CONEPE, que institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº. 002/2012 – CONCUR);

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

Art. 1º. Alterar a Resolução nº 017/2013 – CONEPE, que institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Alterar o *Caput* do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Para concorrer às vagas destinadas a estudantes de escolas públicas, o candidato deverá comprovar que cursou, integralmente, o ensino fundamental e médio em escola pública.

Art. 3º. Alterar o §1º do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§1º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado o ensino fundamental e médio em escolas particulares mesmo que com bolsa de estudo.



Art. 4º. Fica alterado o *Caput* do art. 4º da Resolução nº 017/2013 – CONEPE, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Na distribuição das vagas existentes na seleção de entrada da UNEMAT, conforme porcentagem prevista no art. 2º, os números decimais deverão ser arredondados para complementar uma vaga inteira para a categoria com a menor porcentagem do total de vagas, ficando as vagas assim distribuídas:

Art. 5º. Fica alterado o *Caput* do art. 5º da Resolução nº 017/2013 – CONEPE, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. No caso de haverem vagas não preenchidas em uma das categorias previstas no art. 2º e, inexistirem número suficiente de classificados para preenche-las, estas deverão ser distribuídas entre as demais categorias, respeitando-se a manutenção da proporcionalidade, prevista no art. 2º, no momento da distribuição das vagas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 24 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Dionei José da Silva

Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE